

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 182

De 9 de Abril de 1960

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA USO DO CAMINHÃO DO TRANSPORTE
DOS PROFESSORES SECUNDÁRIOS.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a usar o caminhão da
municipalidade no transporte, diariamente, dos professores secundários, incluindo-se os
alunos que necessitam da mesma condução, entre esta cidade e a de Araraquara.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão
por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 9 (nove) dias do mês de Abril de 1960 (Um Mil
Novecentos e sessenta).

Natale Chiérici
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de
Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário